

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019 – SUSIPE
PROCESSO Nº 2019/594302
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE E
A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
– CELPA, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO E
MANUTENÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUSIPE.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE, inscrita no CNPJ 05.929.042/0001-25, com Sede na Rua dos Tamoios, nº 1592 - Batista Campos - CEP 66033-172 -, em Belém/PA, neste ato representado por seu titular, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, o Senhor **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 304.890.402-68 e com RG nº 1921997, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, CNPJ nº 04.895.728/0001-80, com sede Rodovia Augusto Montenegro, KM 8.5, CEP: 66823-010

– Belém – Pará, neste ato representado por seus diretores ao final assinados, acordam e ajustam o presente contrato, vinculado as UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUSIPE, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, demais legislações aplicáveis ao assunto e do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

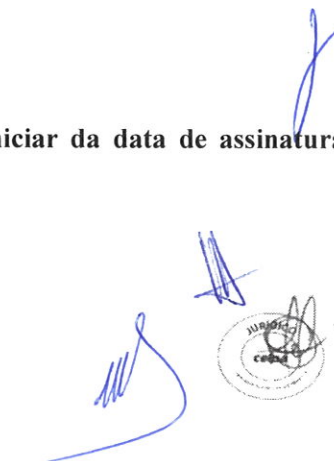
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a manutenção de energia elétrica pela concessionária CELPA, desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUSIPE e naquilo que não conflitar com os contratos regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a iniciar da data de assinatura**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE



4.1 O valor global estimado para **12 meses** deste Contrato é de **R\$ 10.800,000,00** (dez milhões e oitocentos mil reais), em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com o consumo pela contratante com apresentação da Nota Fiscal pela contratada a SUSIPE.

4.2 Pela prestação do serviço pela CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE nos termos da legislação aplicável.

4.4 O reajuste ocorrerá de acordo com o regime de tarifas homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O pagamento será efetuado à Contratada mediante o pagamento de faturas enviadas por esta a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço será prestado nos prédios da SUSIPE, na capital e no interior do Estado.

6.2 A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será executada rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação específica atendendo as instruções emanadas da administração e julgadas necessárias à eficiência do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Funcional Programática: 52.201/03.421.1425.8283 – 03.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101

Valor anual estimativo: R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais)

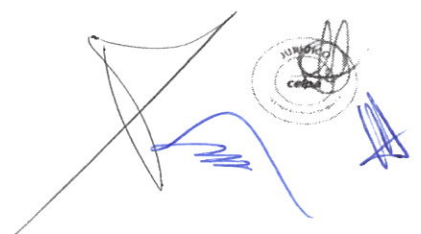
CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 A SUSIPE obrigar-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas do efetivo fornecimento do objeto do Contrato, por meio de representante legalmente designado.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidade verificada na prestação dos serviços.
- d) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- e) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2 Das Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem:

- a) executar fielmente o objeto contratado, respeitando e verificando todas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação vigente sobre o objeto contratado.
- b) designar e manter atualizada junto a SUSIPE uma lista das pessoas autorizadas para contatos e envolvidas nos negócios comuns objeto desta contratação, com todos os dados que a SUSIPE a qualquer tempo exigir.



c) relatar a SUSIPE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 O presente contrato poderá ser modificado e alterado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, dentro do prazo estabelecido em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes e, se detectadas irregularidades pela SUSIPE, esta tem o direito de rescindi-lo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A administração e a fiscalização do presente Contrato caberá a cada diretor de Unidade Penitenciária, para administrar e atestar as notas fiscais.

DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

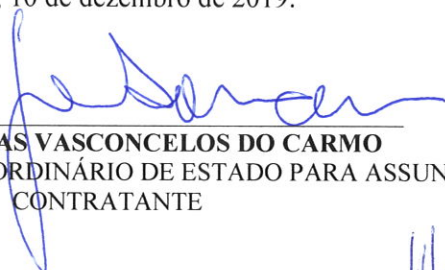
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

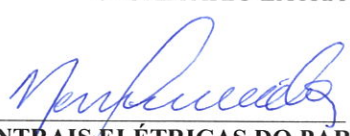
CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA ASSINATURA

15.1 E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 10 de dezembro de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
CONTRATANTE


Marcos Antonio S. de Almeida
DIRETOR 1
CONTRATADA


Alexandre Joaquim S. Cardoso
DIRETOR 2
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 29363802272

NOME: _____ CPF: _____



TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 11/2019

DATA: 10/12/2019

VALOR: R\$ 116.820,00 (Cento e Dezesesseis mil oitocentos e vinte reais).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao "Curso de Formação Profissional do Concurso C-199.2" – Turmas de 01 a 13

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 25 e inciso VI do Artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/1993

ORÇAMENTO: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.128.1425.6335;

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 e 33.90.47;

FONTE DE RECURSO: 0101000000

Contratado: Joseane Vaconcelos Costa do Nascimento

Endereço: ET da cocisa, nº 8G, Bairro: Paripe, cidade: Salvador.

Contratado: Luiz Eduardo Fermino

Endereço: rua mirosclau michaltchuk, bairro: centro, ivaiporã-pr.

Contratado: Claudionor Aparecido Barbosa da Silva

Endereço: rua professor jose vieira, bairro: engenho nogueira, cidade: belo horizonte-MG

Contratado: José Roberto Rodrigues

Endereço: rua washington ferreira, bairro rodoviário taguatinga, nº 171

Contratado: José Gonçalves Pereira

Endereço: alm. Tucanos 157, bairro: jardim coloquial, cidade: ribeirão das neves

Contratado: Márcio Macedo da Costa

Endereço: rua henrique rodrigues apto 204, bairro: campo dos velhos, cidade: sobral

Contratado: Maycon Cesar Rottava

Endereço: rua repouso tavares, bairro: são cristovão, cidade: cascavel-PR

Contratado: Claudenir Queiroz da Costa

Endereço: rua das palmeiras, nº 957, bairro coqueiral, cidade: cascavel

Contratado: Marcos Alexandre Dias

Endereço: rua pioxi, nº 2117, bairro: central de cascavel, cidade: cascavel

Contratado: Luiz Gustavo Alves da Conceição

Endereço: rua coronel romero orlando, nº 470, guarulhos

Contratado: Rangel Schweiger

Endereço: rua ananias artman rolin, nº 1124, bairro: parque do lago I, cidade: dourados/MG

Contratado: Hamilton Cesar Santa'anna

Endereço: rua são raimundo nº 164, bairro: vale das pedrinhas, cidade: salvador

Contratado: Marco Aurélio Avanci da Rocha

Endereço: rua juiz amado bezerra, bairro cabo branco/ joão pessoa

Contratado: Raphael de Oliveira Araújo

Endereço: av. central do icaraí, nº 02921, apt 101 bairro: caucaia ed. Barra mar

Contratado: Francisco Benedito de Souza

Endereço: ramal palheira 01390 km 09

Contratado: Vandinei Batista Cordeiro da Silva

Endereço: Rua Jundiá, nº 2956, bairro: alto alegre, ji-paraná - RO

Contratado: Darlan da Silva de Jesus

Endereço: Setor comercial norte Quadra 3 Bloco B Lote 120 Ed. Vitoria Bairro: Asa Norte, Brasília

Contratado: Willian Marques

Endereço: EPTG QE4 BL B12, Nº.: 304, LÚCIO COSTA, GUARÁ.

Contratado: Hamilton Pessota Nicolao

Endereço: RUA CORTICEIRA, Nº.: 00544, PORTO ALEGRE.

Contratado: Leandro da Silva Alves

Endereço: rua amaro duarte, bairro: nova betânia, cidade: mossoró/RN

Contratado: Vinicius Antônio de Oliveira Scotton

Endereço: Conjunto Maguari, Al 02, COQUEIRO, BELÉM.

Contratado: André Luiz Guedes

Endereço: ourem 300 101, bairro: curúcia, cidade: Rio de Janeiro

Contratado: Anderson da Silva Landim

Endereço: rua paulino santos coelho, nº 661, bairro: jardim universitária, cidade: joão pessoa

Contratado: Francisco Gomes da Silva

Endereço: av. linhares, nº 15, bairro: ipanema, cidade: viana

Contratado: Alessandro Nunes do Rosário

Endereço: av. princesa isabel, nº 670, bairro: hospitalidade, cidade: Santana

Contratado: Paulo Henrique da Costa Dias

Endereço: rua N, nº 646, Bairro: conj. Industrial, cidade: maracanau

Contratado: Abner Dutra

Endereço: rua angelo moreto, nº 1-98, bairro: marydota, cidade: bauru-SP

Contratado: José Wiston de Souza Martins

Endereço: rua C, 132, cidade nova metropole

Contratado: Arnaldo Buzzato Bastos

Endereço: rua paranapoema, 26 bairro: são bras, cidade: Curitiba

Contratado: Adriano de Lima Fernandes

Endereço: rua murara, 101, bairro: paupina/fortaleza

Contratado: Vanderlei dos Santos Inhaia

Endereço: rua santos futebol clube, bairro santa monica/lages

Contratado: Fabiano José Santana

Endereço: ANTONIO KVISTCHAL, 101, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: MAFRA

Contratado: Wilhasmar Ribeiro Vieira

Endereço: rua wilson diberti, bairro: green ville, cidade: Cacuau

Contratado: Bruno Rafael Rodrigues Dias

Endereço: Q-102, LT 09, AP 603, RES. VERDES BRASIL, TAGUATINGA, BRASÍLIA.

Contratado: Daianne Naiara Santos da Silva

Endereço: Avenida rio branco, bairro: paraíso, cidade: santana

Contratado: Luciano Melo

Endereço: rua itagiba fortunato, nº 414, bairro: fag, cidade: cascavel

Contratado: Rogério Viana Siqueira

Endereço: avenida maringa, bairro nossa senhora de fatima, cidade: ji-paraná

Contratado: Levison Lopes dos Anjos

Endereço: rua espanha, bairro: aeroporto, cidade: mossoró

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo 506948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019.

OBJETO: Fornecimento e a manutenção de energia elétrica pela concessionária CELPA, desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das unidades consumidoras da SUSIPE e naquilo que não conflitar com os contratos regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, declarando-se como contratada a empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A, CNPJ Nº.04.895.728/0001-80, sito a Rodovia Augusto Montenegro, km 8.5, CEP 668.23010, Belém-PA, perfazendo um valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente a fornecimento e a manutenção de energia elétrica pela concessionária CELPA, desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das unidades consumidoras da SUSIPE.

Belém-Pa, _____.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETARIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

Protocolo 506949

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação em epígrafe para fornecimento e a manutenção de energia elétrica pela concessionária CELPA, desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das unidades consumidoras da SUSIPE e naquilo que não conflitar com os contratos regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A, CNPJ Nº.04.895.728/0001-80, sito a Rodovia Augusto Montenegro, km 8.5, CEP 668.23010, Belém-PA, perfazendo um valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), fundamentado com base no art. 25, inciso I da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Municipalidade, tendo em vista os elementos que instruem o processo administrativo nº 2019/594302.

Belém-Pa, _____.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETARIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

Protocolo 506951

CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATO: 064

EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o fornecimento e a manutenção de energia elétrica pela concessionária CELPA, desde a captação até as ligações prediais de funcionamento das UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUSIPE e naquilo que não conflitar com os contratos regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

VIGÊNCIA: 10/12/2019 A 10/12/2020 (12 MESES)

CONTRATADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, KM 8.5

CEP: 66823-010 Belém/ Pará

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo 506952